

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000334-66.2022.2.00.0817- CGJ****INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**INDICIADO:** SALOMÃO PEREIRA LOPES.**DECISÃO**

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº 6.123/68, o pedido formulado no despacho eletronicamente registrado sob o ID nº 2157876, pela Exma. Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. **Sônia Stamford Magalhães Melo**.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 11 de novembro de 2022.

**Des. Ricardo Paes Barreto****Corregedor-Geral da Justiça****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000334-66.2022.2.00.0817- CGJ****INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**INDICIADO:** SALOMÃO PEREIRA LOPES.**PORTARIA Nº 171/2022 – CGJ****Ementa: Renovação de PRAZO PARA coNCLUSÃO DE Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de Infração funcional supostamente cometida peLO SERVIDOR Salomão Pereira Lopes.**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, incisos I, II, III, V, VI e VII da Lei nº 6.123/68 (deveres de assiduidade; pontualidade; discricção; lealdade às instituições constitucionais; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e cumprimento das normas legais e regulamentares);

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da Portaria nº 31/2022 – CGJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do referido PAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º . DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor Salomão Pereira Lopes, matrícula nº 167.960-0, para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional;

**Art. 2.º MANTER** a comissão processante constituída pela Portaria nº 31/2022 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

Dra. **Sônia Stamford Magalhães Melo** - Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância – matrícula nº 176.684-8 – Presidente da Comissão Processante;  
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;  
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

**Art. 3.º DESIGNAR** a servidora Diana Moreira de Brito Sousa, matrícula nº 183.097-0, como suplente para integrar a comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

**Art. 4.º FIXAR** o prazo de 15 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2022.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000293-02.2022.2.00.0817- CGJ**

**INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**INDICIADA:** KARINE SOUSA PESSOA TOMÉ.

#### **DECISÃO**

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº 6.123/68, o pedido formulado no despacho eletronicamente registrado sob o ID nº 2157789, pela Exma. Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. **Sônia Stamford Magalhães Melo**.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 11 de novembro de 2022.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000293-02.2022.2.00.0817– CGJ**

**INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**INDICIADA:** KARINE SOUSA PESSOA TOMÉ .